

**REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , DE 2025**

(Da Sra. Deputada Federal LAURA CARNEIRO)

Requer informações ao Ministério da Saúde quanto ao Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Anemia por Deficiência de Ferro.

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex<sup>a</sup>., com base no art. 50 da Constituição Federal, e na forma dos arts. 115 e 116 do Regimento Interno que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Sr. Ministro da Saúde, no sentido de esclarecer esta Casa quanto à atualização do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Anemia por Deficiência de Ferro e andamento das medidas necessárias para sua implementação:

1. Qual o atual estágio do processo de elaboração do novo PCDT de Anemia por Deficiência de Ferro, em consonância com as novas terapias incorporadas, bem como o prazo para o início da oferta dos medicamentos no SUS?

2. Quais áreas técnicas, secretarias, departamentos ou grupos de trabalho são responsáveis por conduzir a elaboração, a validação e a implantação do novo PCDT, detalhando as atribuições de cada setor envolvido no processo?

3. Quais os motivos no atraso para a disponibilização dos medicamentos previstos para o tratamento da Anemia por Deficiência de Ferro; e quais ações administrativas vêm sendo adotadas para assegurar a implementação tempestiva dos tratamentos já incorporados?



## JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento tem por finalidade obter informações do Ministério da Saúde acerca da atualização e publicação do Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Anemia por Deficiência de Ferro, bem como sobre a efetiva disponibilização, na rede pública de saúde, dos medicamentos recentemente incorporados ao Sistema Único de Saúde (SUS) para o tratamento dessa condição.

Nos últimos anos, o Ministério da Saúde, por meio das Portarias SECTICS/MS nº 20/2023 e nº 49/2024, incorporou ao SUS as terapias carboximaltose férrica e derisomaltose férrica, destinadas ao tratamento de pacientes adultos com anemia por deficiência de ferro que apresentem intolerância, contraindicação ou resposta inadequada ao uso de sais orais de ferro.

Apesar da relevância terapêutica e da aprovação das incorporações pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC), notícias da imprensa nacional <sup>1</sup>indicam que os medicamentos ainda não estão disponíveis na rede pública. Essa situação provoca descontinuidade no cuidado e impede que os pacientes tenham acesso a terapias mais eficazes, contrariando o princípio da integralidade da assistência preconizado pela Constituição Federal e pela Lei nº 8.080/1990.

A disponibilização tempestiva desses medicamentos é fundamental para garantir o direito ao tratamento resolutivo, evitar internações desnecessárias, reduzir complicações clínicas e diminuir a demanda por transfusões sanguíneas, com impacto positivo na qualidade de vida dos pacientes e na economia de recursos públicos.

Dessa forma, a escolha entre as terapias disponíveis não deve ser determinada por entraves burocráticos, atrasos administrativos ou falhas logísticas, mas sim pela efetividade clínica e pela necessidade do paciente.

<sup>1</sup> FOLHA DE S.PAULO. *Medicamentos para anemia incorporados em 2023 ainda não estão no SUS.* São Paulo, 14 set. 2025. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/equilibrioesaude/2025/09/medicamentos-para-anemia-incorporados-em-2023-ainda-nao-estao-no-sus.shtml>. Acesso em: [colocar a data de acesso].



Diante do exposto, justifica-se plenamente o presente requerimento, a fim de que o Ministério da Saúde esclareça o estágio atual de atualização e publicação do PCDT de Anemia por Deficiência de Ferro, bem como informe o cronograma e as medidas adotadas para viabilizar o fornecimento regular das terapias já incorporadas ao SUS, assegurando a efetividade das políticas públicas de saúde e o pleno acesso dos cidadãos aos tratamentos aprovados.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2025.



**Deputada Federal LAURA CARNEIRO**

2025-21310

